



**COOPERATIVA DE TRABALHO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AGROPECUÁRIOS E AMBIENTAIS**

Rua: José Rebelo da Cunha, 38 - Centro - Camboriú - SC - CEP: 88.340-308
CNPJ: 01.588.279/0001-39 Insc. Municipal. 142771 - Reg. CREA nº 055.992-0 - Reg. CRA 1353-J
Site: www.unitagri.com.br E-mail: unitagri@unitagri.com.br
Fone: (47) 3365-2377 ou WhatsApp: (47) 98848-4913

Camboriú, 25 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL 2024

Os membros da Comissão Eleitoral, designados pelo Conselho de Administração, em 15/02/2024, Srs Heli Schlickmann, Adriana Scussel Rozza, e Daphne Hatschbach, sob a coordenação do Sr Heli Schlickmann informa que encontra-se abertas as **inscrições de chapas** para a composição do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO DE ETICA E CONSELHO FISCAL**.

As regras para as inscrições das chapas deverão ser cumpridas de acordo com o **Estatuto Social** e Regimento Interno, conforme segue:

PARA OS CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

CAPITULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO (Estatuto Social) :

Art.48- A UNITAGRI será administrada por um Conselho de Administração composto por 6 (Seis) membros efetivo e 2 (dois) membros suplentes, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de não superior a 3(três) anos sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de pelo menos 1/3 dos seus integrantes.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá ser composto, por no mínimo, 3 (três) sócios, caso a cooperativa tenha redução do quadro social para menos de 19 associados e até o número mínimo de 7(sete), cabendo a Assembleia a decisão de quais cargos permanecerão e quais as funções a serem exercidas e neste caso fica vedado a representação por delegados.

§ 2º - A escolha dos membros para o Conselho de Administração se processará através de nominata de cooperados que se propõem, caso sejam eleitos, a exercer o cargo, colocada à disposição na sede da Cooperativa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral.

§ 3º - A nominata dos candidatos especificará os respectivos cargos, devendo constar os de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Técnico, primeiro suplente e segundo suplente.

§ 4º- São requisitos para compor os cargos eletivos da Cooperativa:

I – não estar impedido por Lei, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

II - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante de cooperativas de crédito, ou ainda, com membros dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva destas Cooperativas;

III – não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração, Fiscal e de Ética;

IV – não ser sócio ou administrador de empresa que concorra no mesmo campo econômico da cooperativa levando-se em consideração as atividades do objeto social elencadas no artigo 9º deste Estatuto;

V – não exercer cargo eletivo ou função político-partidários ou ter exercido no último exercício civil;

VI – não ter adotado prática, dolosa ou culposa, que tenha acarretado prejuízo à cooperativa de qualquer ordem, tampouco ter levado a cooperativa a prática de atos judiciais, seja na qualidade de autor ou de réu;

Art.49- Os membros do Conselho de Administração não poderão ter laços de parentesco entre si nem com qualquer um dos membros do Conselho Fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

CAPITULO IX - DO CONSELHO FISCAL (ESTATUTO)

Art.63- O Conselho Fiscal será constituído no mínimo por 3 (três) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nem com os integrantes do Conselho de Administração ou do Conselho de Ética, laços de parentesco até o segundo grau em linha direta ou colateral.

CAPITULO XI - DO CONSELHO E DO CODIGO DE ÉTICA (ESTATUTO)

Art.68- A UNITAGRI disporá de um Conselho de Ética formado por cooperados eleitos na Assembleia Geral Ordinária, que irão atuar conjuntamente com o Conselho de Administração, possibilitando aos cooperados o acompanhamento das ações administrativas da cooperativa e dos associados.

§ 1º O Conselho de Ética será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, cabendo entre eles decidir um Presidente e um Secretário.

§ 2º O mandato para os membros integrantes do Conselho de Ética será de três (3) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Regimento Interno)

Art. 85- Para candidatar-se aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Entidade, a inscrição da **chapa deverá ser protocolada na Secretaria da Entidade, até 5 (cinco) dias antes do dia da Assembleia que promoverá a eleição.**

Também a chapa para os candidatos ao cargo de Conselho de Ética, DEVERÃO RESPEITAR O PAZO ACIMA ESTIPULADO.

- A ASSEMBLEIA ESTA PREVISTA PARA O DIA 16/03/2024.

Regimento interno:

Art. 80- As eleições para eleger o Conselho de Administração serão realizadas a cada 3 (três) anos de forma direta, através de voto de todos os associados e associadas presentes na Assembleia e em dia com suas obrigações de acordo com o Estatuto e deste Regimento Interno. A eleição do Conselho fiscal será realizada anualmente por ocasião da realização da Assembleia Geral de prestação de contas.

I - Será substituído no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho de Administração e 2/3 (dois terços) do conselho fiscal a cada eleição e os suplentes podem concorrer a cargos efetivos no final de sua gestão.

§ 1º - A nominata das chapas apresentadas devem conter 8 (oito) nomes aos seguintes cargos eletivos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Técnico, Dois Suplentes.

CONFORME REGIMENTO INTERNO:

§ 2º - A Comissão Eleitoral constituída terá 3 (três) dias a partir da apresentação da chapa para avaliar e ou impugnar candidatos que não preencherem os requisitos necessários de enquadramento conforme previsto no Estatuto Social e no Art. 51 da Lei 5.764/71 conforme descrito a seguir:

I - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

II – Os candidatos a cargos eletivos do Conselho de Administração também não podem ser parentes entre si em linha reta ou colateral e devem possuir credibilidade e conduta ilibada.

III – Também devem estar em dia com suas obrigações na Cooperativa e ter participado e ou justificado sua ausência nas últimas duas assembleias.

IV – Não terem incorrido em nenhuma infração considerada grave ao Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa.

V – Qualquer associado da cooperativa, em dia com suas obrigações, poderá impugnar o(s) candidato(s), desde que justificadamente fizer constar as razões de tal iniciativa e as provas de suas alegações.

- O registro das Chapas dos candidatos aos cargos eletivos, deverá ser encaminhado por e-mail para: unitagri@unitagri.com.br , ou entregue de forma presencial na sede da Cooperativa , até 05 dias antes da ocorrência da Assembleia Geral, ou seja dia: **até o dia 11.03.2024.**

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 1- A campanha **eleitoral só poderá começar, após a inscrição da chapa;**
- 2- As chapas inscritas que solicitarem, terão os dados eletrônicos e telefônicos dos cooperados à sua disposição para contactar e apresentar suas propostas e planos de trabalho;

NO DIA DA ELEIÇÃO:

3- A votação dos cooperados que se fizerem presentes na sede, será também em dispositivo eletrônico cadastrado na cooperativa, igualmente aos cooperados que forem votar fora da sede;

4- A apresentação da chapas Inscritas ocorrerá da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 01(um) representante de cada Chapa Inscrita terá 05 (cinco) minutos para expor suas propostas, com tolerância de 30 segundos.

CONSELHO FISCAL - 01 (um) representante de cada Chapa Inscrita terá 03 (três) minutos para expor suas propostas, com tolerância de 30 segundos.

CONSELHO DE ÉTICA - 01 (um) representante de cada Chapa Inscrita terá 03 (três) minutos para expor suas propostas, com tolerância de 30 segundos.

Qualquer avanço de tempo de uma das chapas, deverá ser por igual tempo cedido a outra chapa.

5- A homologação e posse da chapa vencedora, será imediatamente após a conclusão da votação, ficando o comitê eleitoral responsável por ratificar e dar posse aos eleitos.

DUVIDAS PODERÃO SER DIRIMIDAS ATRAVÉS DE EMAIL DIRIGIDO A COMISSÃO ELEITORAL NO EMAIL: unitagri@unitagri.com.br

Att
COMISSÃO.